



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

**LEI Nº 11.614.**

**Autoria: Mesa Executiva.**

**Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios do Poder Legislativo do Município de Maringá e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica concedido o percentual de 6,00% (seis por cento) às remunerações e subsídios do Poder Legislativo do Município de Maringá, a partir de 1.º de março de 2023, a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no § 1.º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Maringá e no § 3.º do artigo 58 da Lei Complementar n. 239/1998.

**Parágrafo único.** O período aquisitivo considerado para os fins desta revisão é o compreendido entre 1.º de março de 2022 e 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 2.º** Fica concedido o percentual de 12,78% (doze vírgula setenta e oito por cento) ao vale-alimentação dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre o valor do benefício vigente em fevereiro de 2023, a partir de 1.º de março de 2023.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de março de 2023.

**Paço Municipal, 21 de março de 2023.**



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em



22/03/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 28/03/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1529088** e o código CRC **4DF53C89**.

---